



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO
FONE/FAX 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 014/2020.

Rubinéia, SP, 18 de março de 2020.

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLAUDELINO BALBINO DE OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal
RUBINÉIA – SP

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais vereadores o projeto de lei que dispõe sobre criação e extinção de cargos comissionados e dá outras providências.

O atual quadro de pessoal da Prefeitura não dispõe de nenhum servidor para realizar as funções de administração de patrimônio, sendo de extrema necessidade, tendo em vista a importância de manter um controle efetivo sobre os bens municipais.

Pleiteamos tenha a tramitação regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e dignos pares protestos de elevado apreço.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

*Recb
20-03-20*


**ELIANE APARECIDA
DA ROCHA**
SECRETÁRIA ADM E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO
FONE/FAX 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 28 /2020

Dispõe sobre criação e extinção de cargos comissionados e dá outras providências.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica criado na estrutura da Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, o cargo comissionado de Encarregado de Controle Patrimonial, que possuirá 01 (uma) vaga, e cuja remuneração será estabelecida pela referência II, do Anexo II e atribuições estabelecidas no Anexo IV, ambos da Lei Complementar nº 82/2012.

Art. 2º Fica extinto o cargo em regime comissionado de Encarregado do Setor de Promoção Social.

Art. 3º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor da de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rubineia, 18 de março de 2020.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO

FONE/FAX 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

ACRESCENTA A ATRIBUIÇÃO DE ENCARREGADO DE CONTROLE PATRIMONIAL AO ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO DE CARGOS DA LEI Nº. 82/2012

Cargo: Encarregado de Controle Patrimonial	Código:
Descrição Sumária Execução de atividades de Controle de Patrimônio	
Descrição Detalhada <ul style="list-style-type: none">• Inventariar, tomar e manter controle de bens patrimoniais, relacionar e propor ao Prefeito a venda ou baixa de veículos, móveis e utensílios inservíveis ou obsoletos;• Manter rígido controle sobre todo o patrimônio municipal coordenar-se com o Núcleo da Contabilidade para efeito de registro dos bens patrimoniais;• Elaborar relatório de responsabilidade e guarda de bens móveis e imóveis do município, colhendo a assinatura do responsável, mantendo constante atualização do relatório;• Realizar o intercâmbio da Divisão com demais órgãos e autoridades municipais e de outras esferas de governo no sentido de que as ações que demandam atividades conjuntas dos diversos órgãos do governo sejam coordenadas e conduzidas na forma de processo;• Desempenhar outras atividades correlatas;	
Especificações	
Escolaridade: Ensino Médio	
Experiência:	

Rubineia, 18 de março de 2020.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal